

# PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

## PROJETO DE LEI Nº 002/2013

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1957/2011, DE 26-DEZ-2011 (DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**AUTORIA:** Mesa Diretora.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta-se o inciso VIII, acompanhado de respectivas alíneas *a*, *b* e *c*, ao Art. 22 da Lei Municipal nº 1957/2011, com a seguinte redação:

.....  
Art. 22 - .....

.....  
VIII - a promoção horizontal do ocupante do cargo de Auditor Público Interno deve observar o seguinte:

- a) Classe A – habilitação em nível de superior completo e respectivo registro no órgão de classe;
- b) Classe B – requisito da “Classe A” mais pós-graduação lato sensu, correlacionados à área de atuação do servidor com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- c) Classe C - requisito da “Classe B” mais curso de qualificação profissional ou curso técnico, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

.....

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 2º** Modifica o disposto no § 4º do Art. 22 da Lei Municipal nº 1957/2011, com a seguinte redação:

.....  
Art. 22.....  
I.....  
.....

.....  
§ 4º. Os cursos de qualificação e técnico de que trata esta Lei deverão ter, respectivamente, carga horária mínima de 08 (oito) horas cada um, e correlação à área de atuação do servidor, sendo aceitos aqueles realizados até 05 (cinco) anos antes da publicação desta Lei.  
.....

**Art. 3º** Altera o disposto na Tabela atinente aos Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1957/2011, com a seguinte redação:

.....  
**ANEXO I**  
.....

### **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b><u>Grupo</u></b>	<b><u>Cargo/Função</u></b>		<b><u>Nível</u></b>	<b><u>Nº Vagas</u></b>
<b>ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR</b>	- Auxiliar de Serviços Gerais		01 a 25	04
	- Vigia		01 a 25	06
	- Motorista		01 a 25	04
	- Recepcionista		01 a 25	04
	- Telefonista		01 a 25	04
	- Telefonista I		01 a 25	04
	- Vigia I		01 a 25	06
	- Auxiliar de Serviços Gerais I		01 a 25	06

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<u>Grupo</u>	<u>Cargo/Função</u>		<u>Nível</u>	<u>Nº Vagas</u>
<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	- Assistente Administrativo		01 a 25	08
	- Agente Administrativo		01 a 25	06
	- Contínuo		01 a 25	04

<u>Grupo</u>	<u>Cargo/Função</u>		<u>Nível</u>	<u>Nº Vagas</u>
<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO SUPERIOR</b>	- Contador		01 a 25	01
	- Auditor Público Interno		01 a 25	01

**Art. 4º** Institui junto a Tabela II (Cargos de Provimento Efetivo) constante do Anexo II (Escala de Vencimentos) da Lei Municipal nº 1957/2011, o cargo de Auditor Público Interno, além disso, institui referido cargo, junto ao Anexo IV (Lotacionograma Geral), conforme segue:

.....

### ANEXO II

.....

**TABELA II  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO</b>			
<b>NÍVEIS</b>	<b>CLASSES</b>		
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
1.	R\$ 3.506,44	R\$ 4.909,02	R\$ 5.645,37
2.	R\$ 3.681,76	R\$ 5.154,47	R\$ 5.927,64
3.	R\$ 3.865,85	R\$ 5.412,19	R\$ 6.224,02
4.	R\$ 4.059,14	R\$ 5.682,80	R\$ 6.535,22
5.	R\$ 4.262,10	R\$ 5.966,94	R\$ 6.861,98
6.	R\$ 4.475,20	R\$ 6.265,29	R\$ 7.205,08
7.	R\$ 4.698,96	R\$ 6.578,55	R\$ 7.565,33
8.	R\$ 4.933,91	R\$ 6.907,48	R\$ 7.943,60
9.	R\$ 5.180,61	R\$ 7.252,85	R\$ 8.340,78
10.	R\$ 5.439,64	R\$ 7.615,50	R\$ 8.757,82
11.	R\$ 5.711,62	R\$ 7.996,27	R\$ 9.195,71
12.	R\$ 5.997,20	R\$ 8.396,08	R\$ 9.655,50
13.	R\$ 6.297,06	R\$ 8.815,89	R\$ 10.138,27

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

14.	R\$ 6.611,92	R\$ 9.256,68	R\$ 10.645,18
15.	R\$ 6.942,51	R\$ 9.719,52	R\$ 11.177,44
16.	R\$ 7.289,64	R\$ 10.205,49	R\$ 11.736,32
17.	R\$ 7.654,12	R\$ 10.715,77	R\$ 12.323,13
18.	R\$ 8.036,82	R\$ 11.251,55	R\$ 12.939,29
19.	R\$ 8.438,67	R\$ 11.814,13	R\$ 13.586,25
20.	R\$ 8.860,60	R\$ 12.404,84	R\$ 14.265,56
21.	R\$ 9.303,63	R\$ 13.025,08	R\$ 14.978,84
22.	R\$ 9.768,81	R\$ 13.676,33	R\$ 15.727,79
23.	R\$ 10.257,25	R\$ 14.360,15	R\$ 16.514,17
24.	R\$ 10.770,11	R\$ 15.078,16	R\$ 17.339,88
25.	R\$ 11.308,62	R\$ 15.832,07	R\$ 18.206,88

.....

### ANEXO – IV LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
.....	....	....	....
Auditor Público Interno	01		01
.....	.....	.....	.....

.....

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 09 de janeiro de 2013.

*Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

**Ver. Emerson Sais Machado**  
*Presidente*

**Ver. Reinaldo de Souza**  
*1º Secretário*

**Ver. Oslen Dias dos Santos**  
*Presidente*

**Ver. Paulo Cezar Chardulo**  
*1º Secretário*

# PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 002/2013**, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1957/2011, DE 26-DEZ-2011 (DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)”, com o seguinte pronunciamento:

Sabe-se que no mês de dezembro/2011 foi apreciado nesta Casa o Projeto de Lei nº 019/2011 tratando sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta, resultando na publicação da Lei Municipal nº 1957/2011, além disto, algumas alterações foram feitas também posteriormente por meio do Projeto de Lei nº 004/2012, resultando na Lei nº 1971/2012.

Visando aprimorar cada vez mais o PCCS da Câmara Municipal, faz-se necessária a presente alteração.

Dentre as alterações, propomos a criação do cargo efetivo de Auditor Público Interno para fim de realização de concurso público, atendendo assim recomendações dos órgãos fiscalizadores, em especial o disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa 33/2012-TP, de 11/12/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Este cargo, além de outros outrora já instituídos, como Contador, Vigia, Telefonista I, Vigia I e Auxiliar de Serviços Gerais I, hoje se encontram preenchidos por servidores nomeados e tem se cobrado dos gestores que sanem esta irregularidade.

Assim, por entendermos justa e oportuna a aprovação do presente projeto é que solicito a colaboração dos nobres pares, na apreciação do mesmo, conforme proposto **em regime de urgência especial**.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 09 de janeiro de 2013.

*Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

**Ver. Emerson Sais Machado**  
*Presidente*

**Ver. Reinaldo de Souza**  
*1º Secretário*

**Ver. Oslen Dias dos Santos**  
*Presidente*

**Ver. Paulo Cezar Chardulo**  
*1º Secretário*